



do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Of. El. nº 66/99)

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria RD nº 60, de 4 de fevereiro de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme tabela anexa, os preços mínimos do petróleo produzido, no mês de janeiro de 1999, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de produção de petróleo e gás natural.

Art. 2º Os preços constantes na tabela anexa, estabelecidos em consonância com a Portaria nº 155, de 21 de outubro de 1998, serão adotados para fins de cálculo das participações de que trata a Seção VI da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DAVID ZYLBERSTAJN

ANEXO

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO-JANEIRO DE 1999

Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Preço Mínimo (R\$ / m³)
48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	104.5623
48000.003628/97-81	RIO URUCU	104.5623
48000.003629/97-43	ÁGUA GRANDE	102.1962
48000.003630/97-22	APRAÍÚS	102.1962
48000.003631/97-95	ARACÁS	101.5126
48000.003632/97-58	ARATU	101.5126
48000.003633/97-11	MAPELE	101.5126
48000.003635/97-46	BURACICA	101.6797
48000.003636/97-17	BREJINHO	101.6797
48000.003637/97-71	CANABRAVA	101.6797
48000.003638/97-34	CANDEIAS	100.7970
48000.003639/97-05	CANTA GALO	101.5126
48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	101.6797
48000.003641/97-49	CEXIS	102.1962
48000.003642/97-10	CIDADE ENTRE RIOS	101.5126
48000.003643/97-74	DIAS D'ÁVILA	101.5126
48000.003644/97-37	DOM JOÃO	100.7970
48000.003645/97-08	DOM JOÃO MAR	100.7970
48000.003646/97-62	FAZ. ALVORADA	101.5126
48000.003647/97-25	FAZ. AZEVEDO	101.5126
48000.003648/97-98	FAZ. BALSAMO	101.5126
48000.003649/97-51	FAZ. BELÉM	102.1962
48000.003650/97-30	FAZ. BOA ESPERANÇA	101.5126
48000.003651/97-01	FAZ. IMBÉ	101.5126
48000.003652/97-65	FAZ. ONÇA	102.1962
48000.003653/97-28	FAZ. PANEAS	101.6797
48000.003654/97-91	FAZ. RIO BRANCO	101.6797
48000.003655/97-53	FAZ. SANTO ESTEVÃO	101.6797
48000.003656/97-16	GOMO	101.6797
48000.003657/97-89	ILHA DE BIMBARRA	101.5126
48000.003658/97-41	BONSUCESO	101.6797
48000.003659/97-12	ITAPARICA	100.7970
48000.003660/97-93	JACUPIÉ	100.7970
48000.003663/97-81	LAGOA VERDE	102.1962
48000.003664/97-44	LAMARÃO	101.6797
48000.003665/97-15	LEODÓRIO	101.5126
48000.003666/97-70	MALOMBÊ	101.5126
48000.003667/97-32	MANDACARU	101.5126
48000.003668/97-03	MASSAPÊ	101.6797
48000.003669/97-68	MASSUI	100.7970
48000.003670/97-47	MATA DE SÃO JOÃO	100.7970
48000.003671/97-18	REMANSO	100.7970
48000.003672/97-72	BIRIBA	102.1962
48000.003673/97-35	MIRANGA	102.1962
48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	102.1962
48000.003675/97-61	MIRANGA LESTE	102.1962
48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	102.1962
48000.003677/97-96	NORTE FAZ. CARUAÇU	101.6797
48000.003678/97-59	PEDRINHAS	101.6797
48000.003679/97-11	POJUÇA	102.1962
48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	101.5126
48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	101.5126
48000.003684/97-51	RIACHO SÃO PEDRO	100.7970
48000.003686/97-87	RIO DO BU	101.5126
48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	101.5126
48000.003688/97-11	RIO ITARUI	101.5126
48000.003689/97-75	RIO POJUÇA	102.1962
48000.003690/97-54	RIO SAUIPE	101.5126
48000.003691/97-17	RIO SUBAÚMA	101.5126

48000.003692/97-80	SANTANA	101.6797
48000.003693/97-42	SÃO DOMINGOS	100.7970
48000.003694/97-13	SÃO PEDRO	100.7970
48000.003695/97-78	SAUIPE	101.6797
48000.003696/97-31	SESMARIA	101.5126
48000.003697/97-01	SOCORRO	100.7970
48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSÃO	100.7970
48000.003699/97-29	SUSSUARANA	102.1962
48000.003700/97-14	TAQUIPE	101.6797
48000.003701/97-79	VALE DO QUIRICO	102.1962
48610.004004/98	FAZ. ALTO DAS PEDRAS	101.6797
48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	102.1962
48000.003703/97-02	ALBACORA	90.6104
48000.003704/97-67	VOADOR	84.2307
48000.003705/97-20	BADEJO	85.9490
48000.003706/97-92	LINGUADO	85.9490
48000.003707/97-55	PAMPO	85.9490
48000.003708/97-18	TRILHA	85.9490
48000.003709/97-81	BIJUPIRÁ	90.5037
48000.003710/97-60	SALEMA	90.5037
48000.003711/97-22	CARAPEBA	86.0888
48000.003712/97-95	PARGO	86.0888
48000.003713/97-58	VERMELHO	86.0888
48000.003714/97-11	CONGRO	85.9490
48000.003715/97-83	CORVINA	91.4705
48000.003716/97-46	MALHADO	85.9490
48000.003717/97-17	BICUDO	87.2539
48000.003718/97-71	BONITO	85.9490
48000.003719/97-34	ENCHOVA	85.9490
48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	85.9490
48000.003721/97-86	GAROUPA	85.9490
48000.003722/97-49	GAROUPINHA	85.9490
48000.003723/97-10	MARLIM	84.2307
48000.003724/97-74	MARLIM SUL	88.0942
48000.003725/97-37	MORÉIA	85.9490
48000.003726/97-08	BAGRE	85.9490
48000.003727/97-62	CHERNE	85.9490
48000.003728/97-25	NAMORADO	85.9490
48000.003729/97-98	NE NAMORADO	85.9490
48000.003730/97-77	ANEQUIM	85.9490
48000.003731/97-30	PARATI	85.9490
48000.003732/97-01	MARIMBÁ	90.7133
48000.003733/97-65	PIRAÚNA	87.2539
48000.003734/97-28	VIOLA	85.9490
48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	84.2307
48000.003897/97-92	BARRACUDA	91.0551
48000.003898/97-55	CARATINGA	85.4486
48000.003901/97-68	RONCADOR	92.6205
48000.003735/97-91	CAÇÃO	101.1444
48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	101.1444
48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	101.1444
48000.003736/97-53	CACIMBAS	101.1444
48000.003737/97-16	CAMPO GRANDE	101.1444
48000.003738/97-89	CÓRREGO CEDRO NORTE	101.1444
48000.003739/97-41	CÓRREGO DAS PEDRAS	101.1444
48000.003740/97-21	CÓRREGO DOURADO	101.1444
48000.003741/97-93	CÓRREGO GRANDE	101.1444
48000.003742/97-56	FAZ. ALEGRE	101.1444
48000.003743/97-19	FAZ. CEDRO	101.1444
48000.003744/97-81	FAZ. QUEIMADAS	101.1444
48000.003745/97-44	FAZ. CEDRO NORTE	101.1444
48000.003746/97-15	FAZ. SANTA LUZIA	101.1444
48000.003747/97-70	FAZ. SÃO JORGE	101.1444
48000.003749/97-03	RIO IBIRIBAS	101.1444
48000.003750/97-84	FAZ. SÃO RAFAEL	101.1444
48000.003751/97-47	GURIRI	101.1444
48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	101.1444
48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	101.1444
48000.003755/97-06	LAGOA PIABANHA	101.1444
48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	101.1444
48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	101.1444
48000.003758/97-96	MARIRICU	101.1444
48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	101.1444
48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	101.1444
48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	101.1444
48000.003764/97-99	RIO DOCE	101.1444
48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	101.1444
48000.003766/97-14	RIO ITAÚNAS	101.1444
48000.003767/97-87	RIO ITAÚNAS LESTE	101.1444
48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	101.1444
48000.003769/97-11	RIO PRETO	101.1444
48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	101.1444
48000.003772/97-17	RIO SÃO MATEUS	101.1444
48000.003773/97-80	SÃO MATEUS	101.1444
48000.003774/97-42	ILHA DA CAÇUMBA	101.1444
48000.003775/97-13	ATUM	91.0655
48000.003776/97-78	CURIMÁ	91.0655
48000.003777/97-31	ESPADA	91.0655
48000.003778/97-01	XARÉU	91.0655
48000.003779/97-66	AGULHA	101.0632
48000.003780/97-45	ARATUM	101.0632
48000.003781/97-16	SERRA (ms-105)	101.0632

48000.003782/97-71	UBARANA	101.0632
48000.003911/97-11	CARAÚNA	101.0632
48000.003783/97-33	ALTO ALEGRE	101.0632
48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	101.0632
48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODÃO	101.0632
48000.003786/97-21	BARRINHA	101.0632
48000.003787/97-94	BOA ESPERANÇA	101.0632
48000.003788/97-57	BOA VISTA	101.0632
48000.003789/97-10	BREJINHO	101.0632
48000.003790/97-07	VÁRZEA REDONDA	101.0632
48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	101.0632
48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	101.0632
48000.003793/97-97	ESTREITO	101.0632
48000.003795/97-12	FAZ. BELÉM	101.0632
48000.003796/97-85	FAZ. CANAAN	101.0632
48000.003797/97-48	FAZ. CURRAL	101.0632
48000.003798/97-19	FAZ. MALAQUIAS	101.0632
48000.003799/97-73	FAZ. POCINHO	101.0632
48000.003800/97-51	GUAMARÉ	101.0632
48000.003801/97-13	ICAPUÍ	101.0632
48000.003802/97-86	JANDUÍ	101.0632
48000.003803/97-49	JUAZEIRO	101.0632
48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	101.0632
48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	101.0632
48000.003807/97-08	LORENA	101.0632
48000.003808/97-62	MACAU	101.0632
48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	101.0632
48000.003810/97-12	MORRINHO	101.0632
48000.003811/97-77	MOSSORÓ	101.0632
48000.003812/97-30	NO DO MORRO ROSA-DO	101.0632
48000.003813/97-01	PAJEÚ	101.0632
48000.003814/97-65	POÇO VERDE	101.0632
48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	101.0632
48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	101.0632
48000.003817/97-53	PORTO CARÃO	101.0632
48000.003818/97-16	REDONDA	101.0632
48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	101.0632
48000.003820/97-68	RIACHO ALAZÃO	101.0632
48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	101.0632
48000.003824/97-19	RIO MOSSORÓ	101.0632
48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	101.0632
48000.003826/97-44	SÃO MANOEL	101.0632
48000.003827/97-15	SÃO MIGUEL	101.0632
48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	101.0632
48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	101.0632
48000.003830/97-11	SERRARIA	101.0632
48000.003832/97-47	TRÊS MARIAS	101.0632
48000.003833/97-18	UPANEMA	101.0632
48610.004000/98	LESTE DE POÇO XAVIER	101.0632
48610.004001/98	PEDRA SENTADA	101.0632
48610.004002/98	VARGINHA	101.0632
48610.004003/98	BENFICA	101.0632
48000.003834/97-72	ÁREA DO SES-019D	103.1196
48000.003835/97-35	ÁREA DO SES-107D	86.8923
48000.003836/97-06	CAIOBA	103.1196
48000.003837/97-61	CAMORIM	103.1196
48000.003838/97-23	DOURADO	103.1196
48000.003839/97-96	GUARICEMA	103.1196
48000.003840/97-75	PARU	103.1196
48000.003841/97-38	SALGO	86.8923
48000.003842/97-09	AGUILHADA	86.8923
48000.003843/97-63	ANGELIM	86.8923
48000.003844/97-26	ARUARI	86.8923
48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	103.1196
48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	86.8923
48000.003847/97-14	CARMÓPOLIS	86.8923
48000.003848/97-87	CASTANHAL	86.8923
48000.003850/97-29	CID. S. MIGUEL DOS CAMPOS	103.6719
48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	103.6719
48000.003852/97-54	FAZ. PAU BRASIL	1